CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Excelentíssimo Senhor
EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador signatário **Rodrigo José Correia - Podemos,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 13, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera dispositivo da Lei nº 6.118, de 15 de agosto de 2023, que instituiu o "Programa + Saneamento" no Município de Pato Branco.

Art. 1º A Lei nº 6.118, de 15 de agosto de 2023, passa a vigorar com as seguinte alteração:

"Art. 1º Fica instituído o "Programa + Saneamento", visando à doação, pelo Município, de materiais e mão-de-obra necessários para a ligação à rede principal de esgoto, de residências pertencentes às famílias em situação de vulnerabilidade, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico." (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, d*ocumento datado e assinado digitalmente.*

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorrodrigo@patobranco.pr.leg.br

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JOSÉ CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/4E66-5EC6-F2EB-FAD5 e informe o código 4E66-5EC6-F2EB-FAD5

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

JUSTIFICATIVA

A presente matéria visa atender famílias em situação de vulnerabilidade, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico.

Conforme informou o Executivo Municipal na Mensagem 30/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária 59/2023, que instituiu o "Programa + Saneamento" levantamentos foram realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, onde constatou-se que aproximadamente 476 (quatrocentas e setenta e seis) famílias em nosso Município beneficiárias do Programa Bolsa Família, residentes em locais que existe saneamento básico, mas que não estão ligados à rede principal de esgoto.

Na ocasião a Mensagem 30/2023 enfatizava que o Município faria a doação dos materiais e mão-de-obra necessárias para ligação da rede de esgoto das residências à rede de esgoto principal, ocorre que, há famílias que ainda não receberam do Executivo Municipal os benefícios elencados na Lei 6.118/2023 por possuírem somente inscrição no Cadúnico, e diante de tal situação a Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar está aplicando multa aos munícipes que não realizaram a ligação da rede de esgoto, portanto, necessária a alteração da presente lei em **REGIME DE URGÊNCIA**, a fim de sanar o infortúnio que ora se apresenta em nosso Município.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, d*ocumento datado e assinado digitalmente.*

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorrodrigo@patobranco.pr.leg.br

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JOSÉ CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/4E66-5EC6-F2EB-FAD5 e informe o código 4E66-5EC6-F2EB-FAD5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4E66-5EC6-F2EB-FAD5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 15/02/2024 17:11:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/4E66-5EC6-F2EB-FAD5